



**Processo** 15.705-8/2016  
**Interessado** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Assunto** Altera o § 3º do artigo 189 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007 (Regimento Interno TCE-MT)  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM  
**Sessão de Julgamento** 30-8-2016 – Tribunal Pleno

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 30/2016 – TP**

Altera o § 3º do artigo 189 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007 (Regimento Interno TCE-MT).

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 4º, incisos I e III, da Lei Complementar Estadual nº 269, de 22 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica TCE-MT) e 30, inciso VI, da Resolução Normativa 14, de 2 de outubro de 2007 (Regimento Interno TCE-MT); e,

**CONSIDERANDO** a proposta de estudo apresentada pelo Conselheiro José Carlos Novelli nos autos do processo 25.691-9/2015, do qual decorreu o Acórdão 334/2016-TP, acerca da necessidade de alteração do § 3º do artigo 189 da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE-MT); e,

**CONSIDERANDO** o estudo efetuado pela Comissão Permanente de Atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, por intermédio do Parecer 4/2016, bem como o Parecer 670/2016 emitido pela Consultoria Jurídica Geral nos autos do processo 157058/2016;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a redação do § 3º do artigo 189 da Resolução Normativa nº 14/2007, a qual passa a ser a seguinte:

**“Art. 189. (...)**

**§ 3º** O gestor delegante também será responsabilizado por atos administrativos praticados pelo agente delegado, na medida da sua culpabilidade.”



**Processo** 15.705-8/2016  
**Interessado** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
**Assunto** Altera o § 3º do artigo 189 da Resolução Normativa nº 14, de 2 de outubro de 2007 (Regimento Interno TCE-MT)  
**Relator Nato** Conselheiro Presidente ANTONIO JOAQUIM  
**Sessão de Julgamento** 30-8-2016 – Tribunal Pleno

### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 30/2016 – TP**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS, DOMINGOS NETO e SÉRGIO RICARDO e o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro MOISES MACIEL.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

#### **Publique-se.**

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 30 de agosto de 2016.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
Presidente – Relator Nato

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
Procurador-geral de Contas